



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 30 de junho de 1983

ANO VII - N° 123

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N° 7.577, DE 29 DE JUNHO DE 1983

Altera dispositivos do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto n° 3.522, de 28 de dezembro de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 101 do Decreto-lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1° — O Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto n° 3.522, de 28 de dezembro de 1976, fica alterado como se segue:

I — Fica criada a Seção I — do Cadastro de Contribuinte do ISS, no Capítulo I do Título II do Regulamento do ISS, passando o artigo 47 e seu parágrafo único a vigorar com a seguinte redação:

“Seção I — Do Cadastro de Contribuintes do ISS

Art. 47 — Fica instituído o Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços, no qual se registrarão todos os contribuintes do Imposto, segundo a natureza de suas atividades.

Parágrafo único — Ficam instituídos os seguintes Cadastros auxiliares vinculados ao Cadastro do Imposto Sobre Serviços:

I — Cadastro Especial de Contribuintes do ISS CADEC -ISS.

II — Cadastro de Contribuintes Estimados;

III — Cadastro de Profissionais Autônomos;

IV — Cadastro de Imunes e Isentos;

V — Cadastro de Sócios Participantes de Empresas”;

II — Fica criada a Seção II — Da Inscrição, no Capítulo I, do Título II, do Regulamento do ISS, passando o artigo 48 e seus parágrafos, a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II — Da Inscrição:

Art. 48 — Toda pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto, fica obrigada a se inscrever no Cadastro de que trata o artigo anterior, antes do início das atividades ou do exercício da profissão.

§ 1° — A comprovação do início das atividades será feita:

I — através de constatação mediante fiscalização;

II — por declaração específica da própria pessoa física ou jurídica;

III — por documentação idônea.

§ 2° — Para cada estabelecimento será exigida uma inscrição, considerando-se autônomo, para os efeitos do Regulamento os estabelecimentos que:

I — embora situados no mesmo local, pertençam a pessoas físicas ou jurídicas distintas, ainda que com ramo idêntico de atividade;

II — embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócios, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§ 3° — Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna.

§ 4° — Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito exclusivo de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISS, manutenção de livros e documentos fiscais, e para pagamento do imposto relativo à atividade nele desenvolvida”.

III — Fica acrescido ao artigo 50, parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 50 —

Parágrafo único — A inscrição ou atualização de informações, sem prejuízo dos prazos regulamentares, poderá, opcionalmente, ser feita por profissional autônomo, mediante apresentação de formulário próprio, em agências bancárias que mantenham convênio de arrecadação com o Distrito Federal ou através das agências postais”.

IV — O artigo 53 e seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 — Os contribuintes serão recadastrados de acordo com que dispuser ato do Secretário de Finanças.

Parágrafo único — A falta de recadastramento, pelos contribuintes, nos prazos fixados, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação fiscal, implicará em:

- I — cancelamento, de ofício, da inscrição;
- II — cancelamento do Alvará de Funcionamento;
- III — interdição do estabelecimento;
- IV — declaração de inidoneidade da firma ou razão social é dos respectivos documentos fiscais em seu poder, a partir da data fixada no Edital de Cancelamento da Inscrição”.

Art. 2° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 1983

95° da República e 24° de Brasília

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CELSE ALBANO COSTA

DECRETO N° 7.578, DE 29 DE JUNHO DE 1983

Altera dispositivos do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, considerando o disposto no artigo 4° da Lei Complementar n° 24, de 07 de janeiro de 1975, o artigo 547 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977, a celebração dos Convênios ICM 11/83, 12/83, 13/83 e 14/83, ratificados nacionalmente pelo ATO COTEPE/ICM n° 05/83, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1983, o disposto no Processo n° 54007/83 e O.Is n°s 116 e 117/83-DPR/SEF

DECRETA:

Art. 1° — O Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977, fica alterado como segue:

I — A Cláusula sétima do Anexo XLI, aprovado pelo Decreto n° 6.883, de 22 de julho de 1982, que acrescentou o inciso LI ao artigo 11, com a redação dada pelo Decreto n° 7.486, de 20 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula sétima — A isenção prevista neste Convênio vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, até:

I — 30 de setembro de 1983, para as saídas efetuadas pelos estabelecimentos industriais;

II — 30 de novembro de 1983, para as saídas efetuadas pelos estabelecimentos revendedores dos veículos recebidos ao abrigo da isenção de que trata o inciso anterior”;

II — Fica acrescentado inciso IX ao artigo 82, com a seguinte redação:

“Art. 82

IX — antes de iniciada a saída para fora do Distrito Federal de qualquer produto agropecuário quando promovida pelo produtor que não utilizar as Notas Fiscais do Produtor aprovadas e fornecidas pela Secretaria de Finanças”;

III — A Seção I, do Capítulo X, do Título II, passa a denominar-se:

“Da Guia Informativa Mensal do ICM — GIM”;

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	3
SECRETARIA DO GOVERNO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE FINANÇAS	4
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	5
PROCURADORIA GERAL	5
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	5

LEVE SEU FILHO PARA VACINAR CONTRA A PÓLIO EM 13 DE AGOSTO PRÓXIMO.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$10.000,00
Semestral Cr\$ 5.000,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$7.500,00
Semestral Cr\$3.750,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr\$68.096,00
Por centímetro de coluna Cr\$ 1.064,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

IV — O artigo 265 e seu parágrafo único, com a redação dada pelo Decreto nº 5.836, de 13 de março de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 265 — Os contribuintes do ICM incluídos no Cadastro Especial de Contribuintes — CADEC, previsto no inciso I do artigo 85, ficam obrigados a apresentar a Guia Informativa Mensal do ICM — GIM.

Parágrafo único — O Secretário de Finanças estabelecerá o modelo, o prazo de entrega e a forma de processamento da Guia Informativa do ICM — GIM";

V — O artigo 266, revogados seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 266 — Os contribuintes incluídos no Cadastro Especial de Contribuintes-CADEC apresentarão, anualmente, no prazo estabelecido pelo Secretário de Finanças, a Guia de Informação e Apuração do ICM-Operações Interestaduais, Anexo XXXV, que detalha as operações de entradas e saídas de mercadorias, por Unidade da Federação";

VI — Fica revogado o parágrafo único do artigo 268;

VII — Fica revogado o artigo 269;

VIII — O artigo 317, com a redação dada pelo Decreto nº 7.486, de 20 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 317 — Desde que o imposto tenha sido comprovadamente pago na operação anterior, ficam isentas, até 31 de dezembro de 1983, as saídas internas de carne bovina, bufalina, ovina e caprina, promovidas por estabelecimentos varejistas, assim entendidos os que se dediquem à venda da referida mercadoria, a retalho, diretamente a consumidor final";

IX — O artigo 322, com a redação dada pelo Decreto nº 7.486, de 20 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 322 — Ficam isentas, até 31 de dezembro de 1983, as saídas promovidas por quaisquer estabelecimentos, de coelhos e produtos comestíveis decorrentes de sua matança, em estado natural ou congelados, e de lãparos";

X — O artigo 323, com a redação dada pelo Decreto nº 7.486, de 20 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 323 — Ficam isentas, até 31 de dezembro de 1983, as saídas de carne suína verde, resfriada ou congelada, promovida por estabelecimentos retalhistas que tenham adquirido ou recebido por transferência de outro estabelecimento, com pagamento do imposto";

XI — O artigo 327, com a redação dada pelo Decreto nº 7.486, de 20 de abril de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 327 — Ao remetente, nas operações interestaduais relativas a gado suíno, em pé, adquirido no Distrito Federal e aquele que receber tal mercadoria de remetente localizado no Distrito Federal, para abate, é assegurado até 31 de dezembro de 1983, um crédito presumido em importância equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor resultante da aplicação da alíquota relativa à operação sobre o valor de referência fixado para esse fim, correspondente ao peso total da mercadoria";

XII — O parágrafo único do artigo 358 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 358 —

Parágrafo único — O imposto de que trata este artigo será recolhido por Documento de Arrecadação-DAR, em separado, até o 15º (décimo quinto) dia após o embarque do café para o exterior";

XIII — Ao artigo 359 ficam acrescentados os parágrafos 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 359 —

§ 5º — Se da aplicação do disposto neste artigo resultar acúmulo de crédito de ICM o mesmo será estornado.

§ 6º — O imposto de que trata este artigo será recolhido por Documento de Arrecadação-DAR, em separado, no ato da saída da mercadoria";

XIV — Ao artigo 361 fica acrescentado parágrafo 4º com a seguinte redação:

"Art. 361 —

§ 4º — O imposto apurado na forma deste artigo será recolhido por Documento de Arrecadação-DAR, em separado, no ato da saída da mercadoria";

XV — O parágrafo único do artigo 455 fica transformado em parágrafo 1º, acrescentando-se os parágrafos 2º e 3º com a seguinte redação:

"Art. 455 —

§ 1º —

§ 2º — Ocorrendo a doação e ausência de defesa o recibo de que trata o parágrafo anterior será entranhado nos autos e o processo considerado extinto por despacho saneador nos termos do artigo 267, III e IV, do Código de Processo Civil.

§ 3º — Mesmo quando houver defesa e a ação for julgada procedente procurar-se-á aplicar o disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º — As disposições do artigo 1º entram em vigor a partir de:

- 6 de junho de 1983: inciso I;
- 1º de julho de 1983: incisos VIII, IX, X e XI;
- 1º de agosto de 1983: incisos XII, XIII e XIV;
- 1º de janeiro de 1984: inciso II;
- vigência deste Decreto: incisos III, IV, V, VI, VII e XV.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 1983
95º da República e 23º de Brasília
JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CELSON ALBANO COSTA

DECRETO Nº 7.579 DE 30 DE JUNHO DE 1983

Transfere para o âmbito da Secretaria de Segurança Pública o Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, órgão de deliberação coletiva, integrante da Administração do Distrito Federal na forma do Decreto nº 3.091, de 15 de dezembro de 1975, passa a integrar a estrutura orgânica da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º — A Secretaria do Governo adotará as providências de natureza orçamentária compatível com o disposto no artigo anterior.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1983
95º da República e 24º de Brasília
JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CÉSAR ROMULO SILVEIRA NETO
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO N.º 7.580, DE 30 DE JUNHO DE 1983

Torna sem efeito o Decreto nº 3.195, de 12 de março de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal na Apelação Cível nº 7674 (Processo nº 111.835/83),

DECRETA:

Art. 1º - Fica sem efeito a transposição do cargo de Agente Auxiliar de Polícia, classe A, nível 14, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, ocupado por DANIEL DE SOUZA MAIA, para a categoria funcional de Agente de Polícia, classe C, código PC-205.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto nº 3.195, de 12 de março de 1976.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1983

95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO N.º 7.581, DE 30 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre a transformação de cargo para a categoria funcional de Perito Criminal do Grupo Polícia Civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal na Apelação Cível nº 7674 (Processo nº 111.835/83),

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado para a categoria funcional de Perito Criminal, código PC-203, do Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o cargo de Agente Auxiliar de Polícia, classe A, nível 14, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, ocupado por DANIEL DE SOUZA MAIA.

Art. 2º - O Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal apostilará o título do funcionário a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Decreto, observada a inclusão do funcionário na Faixa Gradual I, retroagirão a 1º de novembro de 1974, correndo a despesa respectiva à conta dos recursos orçamentários próprios do Distrito Federal.

Brasília, 30 de junho de 1983

95º da República e 24º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR ROMULO SILVEIRA NETO
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO N.º 7.582, DE 30 DE JUNHO DE 1983

Altera o orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Art. 43, Item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982, e o que consta no Processo nº 413.289/83

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1983.

95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SIMBÓLICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

Table with columns: CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE, FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE, and values in Cr\$ 1,000,00.

ORÇAMENTO SIMBÓLICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

Table with columns: CÓDIGO, DENOMINAÇÃO, ORIGEM DOS RECURSOS (PRÓPRIOS, FUNDEF, G.D.F.), and TOTAL.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SIMBÓLICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

Table with columns: CATEGORIA ECONÔMICA - FONTE, FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE, and values in Cr\$ 1,000,00.

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE
PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1983

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar MARCIA LIDIA NUNES, Agente Administrativo, Código LT-SA-401 A, Referência NM-18, matrícula nº 19.902-8, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-02, de Assessor Auxiliar da Subchefia do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de junho de 1983

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1983

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar DECIO RAUL LARROYED, matrícula nº 22.371-9, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.1, do Cerimonial do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de junho de 1983

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1983

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA HARLEY DANTAS LUCENA, Agente Administrativo, matrícula 4.197-1, Código SA-401.C, Referência NM-29, para exercer a função de Secretária Administrativa, Código DAI-112.2, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de junho de 1983

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1983

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º alínea "c", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NELSON GRADIL CARDOSO, Assessor, matrícula 04.540-3, Código DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOAO BATISTA LOPES CORREIA, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula 02.091-5, Código DAS-101.2, por motivo de o titular estar substituindo o Subchefe do Gabinete Civil, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 1983.

Brasília-DF, 30 de junho de 1983

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1983

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "c", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOAO BATISTA LOPES CORREIA, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula 02.091-5, Código DAS-101.2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PAULO LEITE DE LACERDA, Subchefe do Gabinete Civil, matrícula 14.366-9, Código DAS-101.3, por motivo de férias regulamentares no período de 11 de julho a 09 de agosto de 1983.

Brasília-DF, 30 de junho de 1983

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1983

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "c", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NERCINA COSTA GONÇALVES, Agente de Serviços Públicos, matrícula 5.435-6, Código NM-819.B, Classe "B", Referência NM-28, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ZORAIDE ANTUNES RIBEIRO, Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, matrícula 7.599-X, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 04 de julho a 02 de agosto de 1983.

Brasília-DF, 30 de junho de 1983

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1983

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar MARCIA LIDIA NUNES, Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-18, matrícula nº 19902-8, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.1, do Cerimonial do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de junho de 1983

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1983

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da gratificação pela representação de gabinete, concedida aos servidores LEDA GUIMARAES DE FREITAS, Secretário Administrativo, matrícula 2.300-0, JUAREZ VILANOVA, Assistente, matrícula 09.844-2, JOSE CARVALHO COUTINHO, Secretário Administrativo, matrícula 10.793-X, RAIMUNDA LEDA CORDEIRO VIANA, Assistente, matrícula 12.515-6, IRENE LUZ DANTAS, Assistente, matrícula 18.606-6, ANA PACHECO DA CRUZ, Agente de Portaria, matrícula 06.665-6 e MARIA DE LOURDES ROCHA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 09.445, todos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados no Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Brasília, 30 de junho de 1983

JORGE DE MORAES JARDIM FILHO

SECRETARIA DO GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NUCLEO BANDEIRANTE****ATOS DO ADMINISTRADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JUNHO DE 1983**

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 03/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR JOSE ABNER MELO CARVALHO, Agente Administrativo, matrícula 19.835-8, Código LT-SA-401.A, da função de Chefe da Seção de Obras e Reparos, Código LT-DAI-111.3, da Divisão de Obras da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 03/06/83.

Núcleo Bandeirante, 03 de junho de 1983

EUSTÁQUIO JOSE FERREIRA SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO****ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1983**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, EDIL BENEVIDES NEIVA, Agente Administrativo, matrícula 4864-X, Código SA-401, Classe "A", Referência NM-19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ROSANGELA ALVES DE PAIVA, Chefe da Seção de Expediente-DD/SEA, matrícula 22.374-3, Código LT-DAI-111.2, por motivo de férias no período de 04.06 a 23.06.83.

Brasília, 28 de junho de 1983

ANTONIO CASTELO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL****ATOS DO COORDENADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JUNHO DE 1983**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MOISES ALVES DA SILVA, Chefe de Seção, matrícula 22.093-0, Código DAI-111.3, Classe LT-SA-401.A, Referência NM-18, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir RUY BERNARDES PEREIRA, Diretor da Divisão de Registro e Controle/COSAP/SEF, matrícula 7.657-0, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulares no período de 04 de julho a 02 de agosto de 1983.

Brasília, 21 de junho de 1983

NEWTON CARNEIRO LOBO

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar o servidor DANIEL ALVES ALVIM, matrícula n° 2574, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Assistente Técnico desta Fundação.

Brasília, 30 de junho de 1983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar JOSE CALLIS DE OLIVEIRA, matrícula n° 1560, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-09, de Encarregado de Almoarifado desta Fundação.

Brasília, 30 de junho de 1983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PARECER N° 4.260/83-2ª-SPRG

PROCESSO N°: 054.049/83

INTERESSADO: ANTONIA LLOPART PUIS

ASSUNTO: REPETIÇÃO DO INDEBITO

EMENTA:

- Obrigação de restituir, independentemente da boa ou má-fé do suposto devedor.
- Correção monetária, devida a partir da data do recolhimento indevido.

(Publicado em Suplemento a esta edição)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
CONFORME EDITAL Nº 003/83 - F.H.D.F.

ANALISTA DE SISTEMA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Margareth Fabiola dos Santos	82,1
2º	Ernani Maia do Amaral	78,1
3º	Regina Claudia Vasconcelos de A. Mendes Tavares	76,1
4º	Lísia Rejane Fatturi	66,1
5º	Marcos Fernando Siqueira	65,0

MÉDICO RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Samuel José Vieira Borges	61,2

MÉDICO PATOLOGIA CLÍNICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Regina Suely B.Siqueira de Moraes	76,4

MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Wellington Rodrigues Lavinás	85,0
2º	Ivan Lucena de Almeida	80,8
3º	Antonio Carlos Jorge	76,6
4º	Francisco Sergio de J. Santos	69,0
5º	José Raimundo França	68,6
6º	Orlando Cavalcanti de Farias Filho	65,8
7º	José Mendonça Dayer	64,8
8º	Guaraci Simões de Lima Junior	63,0

MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	JOÃO TADEU VITALI	82,8
2º	JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM	78,4
3º	ERASMO EUSTÁQUIO COZAC	78,2
4º	MARIA ALDENIR COSTA	75,4
5º	SILVIA MARIA DE SOUZA CAMPOS	74,0
6º	VERÔNICA ISABELA MESQUITA DE BRITO	72,0
7º	ANA LÚCIA NÓBREGA DO NASCIMENTO	71,8
8º	MARIA DE FÁTIMA MACHADO AGUIAR	71,6
9º	MARIA ISAIAS DA SILVA	70,0
10º	SAMIRO ASSUERY	69,8
11º	REJANE MARIA NEVES	69,4
12º	MARIA ELIZABETH ALMEIDA PEREIRA	69,0
13º	ÂNGELA MARIA OTERO CARIELO	68,8
14º	VERÔNICA MARIA BRAGA BARBOSA	68,6
15º	MANOEL DA ROCHA JUNIOR	67,6
16º	BENÍCIO DE MELO	67,0
17º	MARIÂNGELA DE FREITAS MOLINA PELLICANO	67,0
18º	MÔNICA ITABAYANA BRAGA DA FONSECA	66,6
19º	RAULÊ DE ALMEIDA	65,6
20º	DENISE MARIA ZENITE DA SILVA	65,6
21º	MARIA DA SOLEDADE SILVA	65,0
22º	ANTONIO NUNES	64,4
23º	MARILUCIA ROCHA DE ALMEIDA PICAÑO	64,2
24º	PAULO CEZAR ABREU DE SOUZA	62,4
25º	CÉLIA XAVIER DE LIMA	61,6

MÉDICO NEUROLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Péricles de Andrade M. Filho	80,6
2º	Maria Leonor de Souza Kuhn	76,2
3º	Lúcia Maria Diniz Silva	71,6
4º	Milton Rui Germano Braga	63,8

MÉDICO HEMATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	MARIA TERESA SEABRA S. DE BRITO	64,8

TÉCNICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	ELOI ALBUQUERQUE DA SILVA	90,6
2º	JOSÉ ANTONIO DE FARIA	83,6
3º	JOSÉ FRANCISCO DE FARIA	79,2
4º	RAIMUNDO, MADEIRA DA SILVA	74,4

MÉDICO DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	GERALDO ALTÍSSIMO FERREIRA	7,70
2º	NASTON DE MELO FERREIRA	7,52
3º	JULIETA GUEDES MONTEIRO	7,14
4º	MARCO AURÉLIO BOCACCIO PISCITELLI	7,02
5º	NEIVA DARCI VELOSO	6,97
6º	ADMILSON GONÇALVES DE MAÇENA	6,88
7º	FRANCISCO GERALDO S. DE CARVALHO	6,84
8º	DISNEY FABIOLA ARTEZANA	6,72
9º	CARLOS ALBERTO F. TAVARES DE MELO	6,44
10º	RAIMUNDO CARLOS LYRA DA ROCHA	6,36

TÉCNICO EM REABILITAÇÃO (TERAPIA OCUPACIONAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Maria Regina Nogueira Ayub	76,4
2º	Rosangela Maria Barbosa de Melo	74,0
3º	Ana Maria Galvão Santos Piola	71,8
4º	Terezinha de Jesus R. da Silva	68,8
5º	Ciomara Maria Perez Nunes	68,6
6º	Helena Bastos de Oliveira	66,0
7º	Marta Rosa Gonçalves	66,0

MÉDICO CARDIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Oscar Francisco Sanchez Osella	87,4
2º	Roseanne de Fátima Fonseca Ramos	81,0
3º	Osmar Soares	80,2
4º	Ivon Araújo do Nascimento	80,2
5º	José da Costa Fagundes	80,0
6º	Marços Antonio Natividade	80,0
7º	José Giovanni Costa Salmite	79,8
8º	Francisco de Assis Cruz	79,2
9º	Marco Antonio Machado	77,8
10º	Luiz Henrique Andrade da Silva	75,8
11º	Fausto Jose Leão Martins	75,4
12º	Antoinette Oliveira Blackman	74,8
13º	Eliane Barbosa Cavalcanti	73,4
14º	Luiz Cláudio Pontenelle Gonçalves	72,0
15º	Edmilson Gomes Fernandes	72,0
16º	Carlos Alberto Oliveira Farias	70,0
17º	Hélio Eustáquio Borges	69,6
18º	Roberto de Azevedo Nogueira	68,8
19º	Sônia Elizabeth Maria G. Dias	67,6
20º	Emanuel Carvalho Martins	67,2
21º	Luis Eduardo Figueroa Nunãz	66,4
22º	Wellington Luna dos Santos	64,6
23º	Miranethy Miranda e Silva	63,0

MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Adelino Amaral Silva	73,6
2º	Marcia do O'Catão	71,6
3º	Jacinto José de Almeida	69,4
4º	Adalgisa Carvalho Calvano	68,8
5º	João Bosco Machado da Silveira	68,2
6º	Severino de Sousa Silva Filho	67,6
7º	Luiz Queiroz da Silva	67,6
8º	João Pereira Filho	67,0
9º	Jose Celso Cardoso	66,6
10º	Marcelo Pereira de Souza	66,4
11º	Alba Rejane Medeiros Wanderley	66,4
12º	Paulo Cesar Alves Borges	66,4
13º	Luiz Wilton Barros	66,0
14º	Eduardo Jorge Tavares Vinagre	65,8
15º	João de Sousa Pinheiro	65,2
16º	Sylvia Maria da Cunha C.de Almeida	65,2
17º	Marga Rosangela Dal-Ri	64,6
18º	Dione Figueredo de Souza	64,6
19º	Maria Angela da Paz	64,6
20º	Roseanne Emilia Botelho Rendeiro	63,6
21º	Alcilene Gonçalves da Silva Diniz	63,0
22º	Jorge Issao Sasaki	61,8

MÉDICO CIRURGIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Onairam Mariano da Silva	71,0
2º	Wanderley Macêdo de Almeida	69,6
3º	José Tadeu dos Santos Palmieri	69,0
4º	Hamilton Luiz de A. Rocha	68,4
5º	Paulo Gonçalves de Oliveira	68,4
6º	Danilo Noya Fonseca	68,2
7º	Waldir Egidio Mitidiero	65,4
8º	Zander Rodrigues Nobre	63,2
9º	José Flávio Sousa Bizerra	61,2
10º	Jarbas Silva Deusdará	60,0

MÉDICO ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Luiz Antonio Carneiro da Silva	87,6
2º	Mônica de Medeiros Eloy	84,0
3º	Vânia de Fátima Nogueira Rosa	81,0
4º	Pedro de Moura Brito	78,4
5º	Aristeu Correia Costa Filho	74,0
6º	Sandra Sueli da Silva Carvalho	72,4
7º	Umberto de Sá	66,6
8º	Guilherme Soares Cutrim	66,4
9º	Mauro Pires Batista	64,0

MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Omar de Faria	89,8
2º	Armando José Luz de Macedo	81,8
3º	Daniel França Vasconcelos	80,4
4º	Paulo Roberto Prata Mendonça	79,8
5º	Wilson Camara Gonçalves	77,4
6º	Antonio Mauricio Bonahi Resende	76,4
7º	Maria Amelia Paiva de Almeida	76,0
8º	Sergio Siqueira da Cruz	74,6
9º	Evandro Noleto Bezerra	73,0
10º	Maria Angela Raja Cabaglia	72,0
11º	Múcio Lopes da Fonseca	69,8
12º	Sônia de Lourdes Pedrosa	69,2
13º	José Fernandes Pontes	69,0
14º	Erica Ruth Wolff Loost	68,8
15º	Maria do Rosário da Silva R. Costa	68,6
16º	José da Costa Cordeiro Filho	68,0
17º	Nely Rodrigues dos Santos	67,8
18º	Ricardo Ferreira Manoel	67,6
19º	James Ramalho Marinho	67,6
20º	Anatanamiro de Oliveira	67,0
21º	Iler José de Oliveira	66,0
22º	Joaquim Antonio da Silva	65,8
23º	Naurea Accacio Salles	65,8
24º	Pedro Nery Ferreira Junior	65,8
25º	Leci Alberto de Moraes	64,0
26º	José Maria de Araujo Silva	64,0
27º	Letícia Libânio Tavares	63,6
28º	José Aliotti	63,2
29º	José Corrêa Filho	62,0
30º	Hider Alencar	61,8
31º	Ruy Amazonas Lamar Filho	61,8
32º	Iêda de Sá Sousa	61,2

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Pedro Neto da Silva	80,4
2º	Altimar Araujo Reis	72,4
3º	Natalicio Custodio	69,6
4º	Ana Luzia Santos Batista	69,2
5º	Boanerges Machado Neto	69,2
6º	Ronaldo Ferreira Peres	65,4
7º	Valdeci Pereira Gomes	65,0
8º	José Nauci de Souza	63,0
9º	Abnel Silvano de Oliveira	62,4
10º	Flauzina Martins de Jesus	61,2
11º	Luiz Horsth	61,2
12º	Cláudio Lúcio Cabral Siqueira	61,2
13º	José Carlos Pereira Damasceno	60,0

TÉCNICO DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	Isabel Cristina Rodrigues Pereira	81,6
2º	Luci Fuscaldi Teixeira	80,8
3º	Maria Márcia Gomes	79,6
4º	Aurea Cristina Berga	73,2
5º	Sheila Marques Demuca	73,2
6º	Sandra Maria da Silva Carneiro	73,2
7º	Terezinha Antonia Moreira Menezello	73,2
8º	Maria Conceição Esteve	73,2
9º	Marco Antonio Alves de Moraes	72,4

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
10ª	Ruth Maria Amaral Medeiros de T. Mendes	72,0
11ª	Eliane Nunes Sena	72,0
12ª	Aurea Regina Gonçalves dos Santos	70,8
13ª	Mércia Ramos Lorentz	70,8
14ª	Gentil José Domingues	70,4
15ª	Patima Cristina Francisca da Silva	70,4
16ª	Leila Albuquerque Feijó Fonseca	70,0
17ª	Sergio Carlos Baldini Levy	69,6
18ª	João de França Vieira	69,2
19ª	Zorilda de Siqueira Moura	68,8
20ª	Maria das Graças de Sousa Castro	68,4
21ª	Rozalva Timótheo Alves	67,6
22ª	Katia Grícia Camilo Pacheco	67,6
23ª	Maria de Fátima Figueredo Mendes	67,2
24ª	Maria Cristina Andrade Lopes	67,2
25ª	Maria do Carmo Nascimento	66,8
26ª	Bernardete Curi de Melo	66,8
27ª	Heloisa Alves Soares	66,4
28ª	Sheyla Rossana Cavalcanti Furtado	66,0
29ª	Maria Aimée Alves	65,2
30ª	Patricia Machado Guimarães	64,8
31ª	Maria Alice Melo Neves	64,4
32ª	Heloisa Lima Verde Pereira	63,6
33ª	Nilson Laclan de Moraes	62,0

ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1ª	Valberto Rodrigues Falcão	91,4
2ª	Tadeu Almeida de Oliveira	89,0
3ª	Francisco Eugênio M. Arcaño	84,4
4ª	Yeda Maria Carvalho Garcia	78,8
5ª	Maurício Freire S. Malfa	78,0
6ª	Nei Alves Flores	77,4
7ª	Bruno Tamm Rabelo	77,4
8ª	Eliana Kozlowski Tannenbaum	71,8
9ª	Alessandro Vicente S. e Silva	71,0
10ª	Lucia Maria da Silva Rosa	64,8

TÉCNICO DE LABORATÓRIO (PATOLOGIA CLÍNICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1ª	Iara de Carvalho Taveira	78,8
2ª	Clidenor A. de R. Junior	76,6
3ª	Wagner Ferreira Santana	74,0
4ª	Márcio Ronaldo da Silva	73,4
5ª	Maria Francisleide Teixeira	73,2
6ª	Romildo Faria	72,8
7ª	Guaracy Ferreira Martins	72,4
8ª	Claudia C. Sette Torres	71,4
9ª	Maria Iris R. do Rego	67,8
10ª	Selena Rosária B. Tiburcio	66,8
11ª	Tereza C. Bortot de Souza	66,6
12ª	Aldete Conceição Melo	66,0
13ª	Jose Rodrigues Machado	65,8
14ª	Iolanda dos Santos Soares	65,2
15ª	Josafá S. de Carvalho	64,2
16ª	Claudia Maria Barbosa Bonfim	62,8
17ª	Silvio Alves Pugas	62,6
18ª	Emiliano de F. Gonçalves	62,0
19ª	Teresinha de J. P. Albuquerque	61,2
20ª	Valdelice Pereira S. Sobrinha	60,6

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento
- Diretora -

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital nº 003/83 - FHDF, proponho a Vossa Senhoria a homologação do presente Concurso.

Em, 22/06/1983

ANTONIO FREJAT
Departamento de Recursos Humanos
- Diretor -

Homologo os resultados finais do presente Concurso.

Em, 23/06/1983

JOSFRAN FREJAT
Presidente da F.H.D.F.

DECLARAÇÃO

Hotéis Reunidos S/A "Horsa" - Restaurante Boite Panorâmico Bar Gigi, situado no Setor Oeste Torre de Televisão, inscrição ICM 07002871-0, declara que foi extraviado o livro de Registro de Inventário nº 01.

Brasília, 30 de junho de 1983 -

RESTAURANTE DA TORRE DE TELEVISAO

(DAR - Cr\$3.192.00)

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL Nº 19/83-DRT

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei nº 4.191/62, sem que se localizasse a firma: GERALDO MAGELA ELOI, no endereço QND 01, Lote 01 Loja 02, Taguatinga, Distrito Federal, (constante do Cadastro Fiscal), considerando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PUBLICO a lavratura do TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO nº 05755, de 31 de novembro de 1982, assim caracterizado: Aos 03 (três) do mês de junho de 1983, encontrando-me na Divisão da Receita de Taguatinga-DF, a fim de no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO nº 05755, de 31 de novembro de 1982, para alterar o seguinte:

Onde se lê Cr\$6.697,22 (Seis mil seiscentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), leia-se Cr\$10.703,51 (Dez mil setecentos e três cruzeiros e cinquenta e um centavos).

Pelo que lavrei o presente TERMO ADITIVO, assinado por mim, autuante - FAUSTO CHANTIN MOREL - mat. 73093 - Fiscal de Tributos.

Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei nº 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 16 de junho de 1983

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL Nº 021/83-DRS

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei nº 4.191/62, sem que se localizasse a firma MEDEIROS ENGENHARIA LTDA., no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PUBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO nº 02863 de 13 de junho de 1983, assim caracterizado: "Aos treze dias do mês de junho do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma MEDEIROS ENGENHARIA LTDA, inscrição nº 029.076-4, estabelecida na Quadra Central, Conj. B, Lote 08, digo, Conj. 12, sala B, Sobradinho-DF, com negócio de Serviço de Reformas de Imóveis e Construção, infringiu o disposto nos artigos 34, inciso II, e 83 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28 de dezembro de 1976, pela constatação das seguintes irregularidades: - Emitiu Notas Fiscais de Serviço, pelas operações de reforma e pintura de imóveis, sem registrar tais Notas Fiscais no livro próprio, não recolhendo ainda, o ISS devido, referente ao exercício de 1979, no valor total a recolher de Cr\$48.283,87 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo anexo, que integra o presente AUTO DE INFRAÇÃO desta forma.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) dias, assinado por mim, UBIRAJARA CAVALCANTE SANANTA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei nº 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 15 de junho de 1983

FABIO TEIXEIRA ALVES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL Nº 022/83-DRS

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei nº 4.191/62, sem que se localizasse a firma THESAURUS EDITORA E SISTEMAS AUDIO-VISUAIS LTDA., no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PUBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO nº 02862, de 13 de junho de 1983, assim caracterizado: "Aos treze dias do

mês de junho do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma THESAURUS EDITORA E SISTEMAS AUDIO-VISUAIS LTDA, inscrição n° 011.084-0, estabelecida na Quadra 07 CL 11 Lojas 01 e 04 Sobradinho-DF, com negócio de Gráfica e Distribuição de Revistas e Impresos, em assim procedendo, infringiu o disposto nos artigos 34, inciso II, 61 e 64, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.522, de 28 de dezembro de 1976, pela constatação das seguintes irregularidades: 1 — Registrou como isentas, operações que são tributáveis, bem como deixou de recolher o ISS, devidamente escriturado, referente aos exercícios de 1978, 1979 e 1980, no valor total a recolher de Cr\$140.994,47 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e sete centavos), tudo conforme demonstrativos que integram o presente AUTO DE INFRAÇÃO; 2 — Paralisou suas atividades e desapareceu do endereço acima, sem comunicar à repartição fiscal.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, UBIRAJARA CAVALCANTE SANTANA, Fiscal de Tributos". Desta forma CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 15 de junho de 1983

FABIO TEIXEIRA ALVES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL N° 023/83-DRS

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma WILLEN VAN LANDUYT, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PUBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO n° 02808 de 30 de maio de 1983, assim caracterizado: "Aos trinta dias do mês de maio do ano de 1983, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma WILLEN VAN LANDUYT, inscrição n° 07005909-8, estabelecida na Quadra 12 CL 04 Lojas 03 e 06 Sobradinho-DF, com negócio de Compra e Venda de Bebidas por Atacado e a Varejo, infringiu o disposto nos artigos 82 inciso I, e 110 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3992, de 13.12.77, pela constatação das seguintes irregularidades: 1) Deixou de recolher o ICM, devidamente lançado, Regime Normal, no valor total de Cr\$113.911,96 (cento e treze mil, novecentos e onze cruzeiros e noventa e seis centavos), referente aos exercícios de 1978 (Cr\$ 42.366,25), 1979 (Cr\$ 6.339,60), 1980 (Cr\$ 6.989,55) e 1981 (Cr\$ 58.216,56), conforme DEMONSTRATIVOS DA CONTA CORRENTE DO ICM e DA CONTA MERCADORIAS, que passam a fazer parte integrante deste AIA. 2) Deixou de Registrar o Livro Registro de Inventário, nos exercícios de 1978, 1979, 1980 e 1981.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, JOAO APRIGIO BIZERRA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Sobradinho-DF, 15 de junho de 1983

FABIO TEIXEIRA ALVES

SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 14 de julho de 1983 (quarta-feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INICIO DE VOTAÇÃO:

RV: 23/83
RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
ADVOGADO: Dr. Aires César Castro de Vasconcelos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 25/83
RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
ADVOGADO: Dr. Aires Cesar Castro de Vasconcelos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 56/83
RECORRENTE: Elécio Batista dos Santos
RECORRIDO: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

REO: 71/83
RECORRENTE: Secretaria de Viação e Obras
RECORRIDO: Laércio Gallate
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal,

Em 27 de junho de 1983

MARCIA MARIA ARAUJO MARTINS
Assistente

SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 02 de agosto de 1983 (terça-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

RV: 26/83
RECORRENTE: Companhia Brasileira de Distribuição
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
ADVOGADO: Dr. Aires Cesar Castro de Vasconcelos

RV: 90/83
RECORRENTE: Banco Nacional S/A
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
ADVOGADOS: Drs. Luiz Carlos A. Dusi e outros
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV: 72/83
RECORRENTE: Miguel Alvaro Ozório de Almeida
RECORRIDO: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Maria Helena dos Santos Carneiro

RV: 86/83
RECORRENTE: Vamberto Queiroz Araújo
RECORRIDO: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV: 122/83
RECORRENTE: Vânia Regina Turnes Ribeiro
RECORRIDO: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Junior
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em 27 de junho de 1983

MARCIA MARIA ARAUJO MARTINS
Assistente

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo matérias subordinadas aos títulos "ATAS, CONTRATOS, CONVENIOS E BALANÇOS" e EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.